



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

## EDITAL Nº 03/2024/PROGRAD/UNIR

Processo nº 23118.016920/2023-22

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS COTISTAS PARA VALIDAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES POR BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO**

#### **(EDITAL Nº 02/PROGRAD/UNIR/2024 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE - PSD UNIR/2024 - INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024)**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD), torna público o edital de convocação de candidatos cotistas para validação das autodeclarações por bancas de heteroidentificação, verificação e validação referente ao PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIR NO ANO DE 2024 (PSD UNIR/2024), ofertadas no 1º semestre do ano letivo de 2024, dos cursos de Graduação presenciais da UNIR, nos seguintes termos: da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#); da [Lei nº 9.394/1996](#); da [Lei nº 9.784/1999](#); da [Lei nº 12.089/2009](#); da [Lei nº 12.764/2012](#); da [Lei nº 12.711/2012](#); da [Lei nº 13.146/2015](#); da [Lei nº 13.184/2015](#); da [Lei nº 13.409/2016](#); da [Lei nº 13.709/2018](#); da [Lei nº 13.868/2019](#); da [Lei nº 14.723/2023](#); do [Decreto nº 5.626/2005](#); do [Decreto nº 7.824/2012](#); do [Decreto nº 9.034/2017](#); do [Decreto nº 11.781/2023](#) da [Portaria nº 176/Interministerial/2018](#); da [Portaria nº 18/MEC/2012](#), alterada pela [Portaria 2.027/MEC/2023](#); da [Portaria nº 9/MEC/2017](#); da [Portaria nº 23/MEC/2017](#); da Recomendação nº [03/Conade/SDH/PR/2012](#); do [Regimento Geral da UNIR/2020](#); da [Resolução nº 114/CONSUN/UNIR/2019](#); da [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#); da [Resolução nº 475/CONSEA/UNIR/2022](#); da [Resolução nº 577/CONSEA/UNIR/2023](#); da [Recomendação nº 04/MPF/2012](#); da [Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017](#); do Parecer nº 00109/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU; do Edital EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024; da documentação constante no Processo SEI nº 23118.016920/2023-22 e das demais condições previstas neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os candidatos convocados, nos termos do **Anexo I** deste edital, para o **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR, IDENTIDADE ÉTNICA E PERTENCIMENTO** devem observar **todas as condições necessárias à participação nesta etapa**.

1.2 Pelo presente edital, estão sendo convocados 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga em cada curso e turno, sendo 1 (um) candidato aprovado à vaga e 2 (dois) candidatos da lista de espera.

1.2.1 Os candidatos ora convocados não, necessariamente, serão chamados para etapa de matrícula.

1.2.2 A convocação para matrícula observará a ordem rigorosa de classificação dos candidatos para a cota que foi convocado para o procedimento, condicionado ao deferimento, pelas bancas de heteroidentificação, Verificação e validação, da sua autodeclaração de cor, identidade étnica e pertencimento e da condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

1.3 Aplicam-se aos candidatos, para fins de confirmação ou não de suas autodeclarações, os itens deste edital, do edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024 e das orientações a serem encaminhadas para o candidato, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, juntamente com o link de acesso a sala de videoconferência para realização do procedimento de:

a) Heteroidentificação (pretos e pardos),

b) Entrevista (Indígenas);

1.3.1 Para os candidatos que concorrem às vagas de Quilombolas e PCD, deverão acessar o link <https://forms.gle/NvqKMph7giS1EobS7> para preenchimento do formulário eletrônico e anexar as documentações necessárias a verificação de sua autodeclaração e de condição de PCD nos termos deste edital e do edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

### **2. DAS VAGAS RESERVADAS PARTICIPANTES DO PROCEDIMENTO**

2.1 As vagas reservadas participantes do edital de procedimento de Heteroidentificação, Verificação e Validação são as cotas C1, C2, C3, C4, C6, C7, C8, C10, C11, C12, C13 e C14.

2.2 As comprovações para as cotas C5 e C9 serão analisadas no procedimento de matrícula.

2.3 As vagas reservadas participantes do procedimento de Heteroidentificação, verificação e validação possuem as seguintes características:

I **Cota C1** (Renda  $\leq 1$  – PPIQ-PcD) - Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola que seja PcD com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com edital de abertura do certame;
- c) Tenha se autodeclarado preto ou pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)); ou
- d) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) e [Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)); ou
- e) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#), [Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#)); e
- f) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#), e [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

II **Cota C2** (Renda  $\leq 1$  – Preto) - Preto com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)); e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#), e [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

III **Cota C3** (Renda  $\leq 1$  – Pardo) - Pardo com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)); e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#), e [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

IV **Cota C4** (Renda  $\leq 1$  – Indígena) - Indígena com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) e [Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)); e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#), e [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

V **Cota C6** (Preto, Independentemente de Renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)).

VI **Cota C7** (Pardo, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)).

VII **Cota C8** (Indígena, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) e [Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)).

VIII **Cota C10** (Demais vagas, Renda  $\leq$  1 – PcD) - Demais vagas, PcD com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame; e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#), e [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

IX **Cota C11** (PPIQ - PcD, Independentemente de Renda) - Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola que seja PcD, independentemente de renda. São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame; e
- c) Tenha se autodeclarado preto ou pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#)); ou
- d) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) e [Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)); ou
- e) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#), [Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#)).

X **Cota C12** (Demais Vagas Independentemente de Renda – PcD). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame.

XI **Cota C13** (Renda  $\leq$  1 – Quilombola) - Quilombola com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita. São vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#), [Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#));
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR](#), e [Anexo VII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL](#)).

XII **Cota C14** (Quilombola, independentemente de renda). São vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado quilombola nos termos da norma vigente e em conformidade com o edital de abertura do certame ([Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#), [Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#));

### 3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

3.1 Os concorrentes às vagas reservadas descritas no item 2, incisos I (Cota C1), VIII (Cota C10), IX (Cota C11) e XI (Cota C12) deste edital, o candidato deverá comprovar deficiência mediante a apresentação:

- I Laudo médico, emitido por especialista; ou
- II Parecer médico, emitido por especialista.

3.1.1 Em ambos os casos, ao emitir o laudo ou parecer, o médico responsável deve:

- I Descrever e atestar tanto o tipo quanto o grau da deficiência; e

II Informar o código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-10/CID-11).

3.2 Para as cotas C1 e C11, além dos documentos e procedimentos previstos no item 3.1 e 3.1.1, deverão observar as documentações referentes a sua autodeclaração Raça/Cor, identidade étnica e de pertencimento constantes do item 4.1.

3.3 Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/NvqKMph7giS1EobS7> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)) e antecedente ao dia e horário de sua participação na banca de heteroidentificação/Verificação, conforme o caso.

#### 4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE RAÇA/COR E ETNIA

4.1 Os concorrentes às vagas reservadas descritas no item 2, incisos: I (Cota C1), II (Cota C2), III (Cota C3), IV (Cota C4), V (Cota C6), VI (Cota C7), VII (Cota C8), IX (Cota C11), XI (Cota C13) e XII (Cota C14) deste edital, o candidato deverá preencher:

##### I Na condição de Indígena:

a) O [Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) (EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR); e

b) O [Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#) (EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR).

c) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/NvqKMph7giS1EobS7> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)) e antecedente ao dia e horário de sua participação na banca de Verificação Indígena.

##### II - Na condição de raça/cor Preto ou Pardo:

a) O [Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#) (EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR).

b) O documento citado acima deverá ser anexado no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/NvqKMph7giS1EobS7> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)) e antecedente ao dia e horário de sua participação na banca de Heteroidentificação.

##### III - Na condição de Quilombola:

a) O [Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#) (EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR);

b) O [Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A COMUNIDADE QUILOMBOLA](#) (EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR);

c) Declaração ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

d) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/NvqKMph7giS1EobS7> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

#### 5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR, IDENTIDADE ÉTNICA E PERTENCIMENTO

5.1 Por procedimento de heteroidentificação entendem-se os modos implementados para a validação e verificação de veracidade e confirmação da autodeclaração de pertencimento e identidade étnica, de validação da autodeclaração racial e verificação de pertencimento às categorias elencadas no item 4.3, inciso II, do edital de abertura do certame.

5.1.1 Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, validação ou verificação da autodeclaração de raça/cor, identidade étnica e de pertencimento.

5.1.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, validação ou verificação da autodeclaração identitária de pertencimento, ou de raça/cor.

5.1.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo (no caso das cotas raciais), pertencimento a Povo/Etnia (no caso de indígenas ou quilombolas), motivada em parecer emitido por Comissão/Banca de heteroidentificação, validação da autodeclaração de raça/cor ou de Verificação de identidade étnica e Pertencimento.

5.2 A UNIR instituirá, por meio de portarias, comissões e/ou bancas de heteroidentificação, validação e verificação para cada uma das categorias dos candidatos inscritos nas vagas reservadas negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PcD), com a participação dos movimentos sociais, e compostas por membros pertencentes aos diferentes segmentos da comunidade universitária e/ou da sociedade civil.

5.2.1 As Bancas serão organizadas em:

a) Bancas de heteroidentificação para a verificação e validação da autodeclaração de pessoas negras (pretas ou pardas);

b) Bancas de heteroidentificação para a verificação e validação da autodeclaração de pessoas indígenas e da Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com comunidade indígena.

c) Bancas de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento para validação da Autodeclaração de pessoas Quilombolas.

5.3 Todas as bancas de heteroidentificação, verificação e de validação serão compostas, obrigatoriamente, por, no mínimo, 3 (três) integrantes, atendendo o critério de diversidade, quanto ao sexo e cor. Todos os integrantes deverão ter participado de curso de formação e/ou atuação comprovada na temática racial, indígena ou quilombola, podendo, ainda, a UNIR nomear membros externos que tenham formação e/ou atuação comprovada nas temáticas a que se destinam as vagas para compor as bancas.

5.4 Compete exclusivamente às bancas de heteroidentificação, verificação e de validação, atestar, com base nos documentos comprobatórios e na verificação, se o candidato autodeclarado preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas.

5.4.1 A confirmação da autodeclaração do candidato pela banca é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para candidatos negros (preto ou pardo) ou indígena, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas neste edital, no edital de abertura do certame, edital de matrícula e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, entre outros.

5.5 O(A) candidato(a) que se inscreveu como pessoa negra (preto ou parda) ou indígena e foi classificado na cota correspondente, deverá acessar a sala virtual, conforme as orientações que serão encaminhadas via e-mail cadastro pelo candidato no ato da inscrição, juntamente com o link de acesso à sala.

5.5.1 O comparecimento do candidato perante a banca é pessoal, inadiável e intransferível. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das listagens de convocação e homologação, a ser publicada na página eletrônica: <https://processoseletivo.unir.br/>, bem como, sua caixa de e-mail (inclusive SPAM).

5.5.2 O procedimento de heteroidentificação, validação e de verificação para os candidatos negros (pretos e pardos) e Indígenas, será registrado por meio de gravação audiovisual.

5.5.3 O candidato descrito no item 9.5.2 deverá comparecer portando documento de identidade oficial com foto.

5.5.4 O candidato que não comparecer perante a banca de heteroidentificação no prazo estabelecido no Anexo I do edital de abertura do certame, bem como, no horário e link informado no e-mail de convocação pela banca, terá a sua autodeclaração de negro (preto ou pardo) ou indígena, não confirmada em caráter terminativo.

5.5.5 O candidato convocado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação e validação será eliminado (indeferido), ou seja não concorrerá nas cotas referente a autodeclaração realizada. Podendo o candidato ainda concorrer às vagas da ampla concorrência e as demais cotas, exceto as relacionadas a sua autodeclaração indeferida.

5.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é pessoa negra (preto ou pardo) e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito à validação por parte da Banca de Heteroidentificação, e deverá ter anexado a autodeclaração de pessoa negra (preto ou pardo) ([Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO OU PARDO](#) - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR), no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/NvqKMph7giS1EobS7> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)) e antecedente ao dia e horário de sua participação na banca de Heteroidentificação.

5.6.1 Para validar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a UNIR utilizar-se-á única e exclusivamente, o fenótipo (jamais a ascendência) como base para análise e verificação por meio de aferição visual.

5.6.2 Entende-se por fenótipo, o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, aspecto dos lábios e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

5.6.3 As características fenotípicas do candidato serão consideradas, exclusivamente, no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.6.4 Não serão considerados para a validação da autodeclaração de candidatos pretos e pardos: quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores.

5.6.5 Em nenhuma hipótese a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

5.6.6 O procedimento de heteroidentificação será registrado por meio de gravação audiovisual.

5.6.7 Caso o candidato recuse o registro audiovisual de seu procedimento de heteroidentificação, terá sua autodeclaração não confirmada.

5.6.8 A Banca específica de heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros, elaborando parecer motivado para a sua decisão.

5.6.9 O resultado da avaliação e validação da banca de heteroidentificação será publicado em edital disponibilizado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

5.6.9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

5.7 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é indígena e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito à validação por parte da Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento.

5.7.1 O candidato deverá entregar a Autodeclaração de Identidade Indígena ([Anexo III-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA](#) - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR) e a Declaração de reconhecimento de pertencimento étnico e de vínculo com comunidade Indígena ([Anexo III-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#) - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR), emitida pelas lideranças do povo/etnia/comunidade/organização/associação indígena a qual o candidato declara pertencer, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/NvqKMph7giS1EobS7> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)) e antecedente ao dia e horário de sua participação na banca de Heteroidentificação.

5.7.2 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas por lideranças indígenas de povo/etnia/comunidade/organização/associação indígena diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

5.7.3 As autodeclarações de identidade e reconhecimento de pertencimento étnico e de vínculo de candidatos(as) indígenas serão analisadas pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento, considerando os critérios estabelecidos no subitem 5.7.4.

5.7.4 Os critérios a serem avaliados na verificação serão:

I O pertencimento à comunidade indígena;

II Os vínculos atuais de parentesco e sociabilidade; e

III O reconhecimento da identidade indígena pelo povo ao qual o candidato declara pertencer.

5.7.5 Os documentos serão utilizados para identificação e não para classificação e, se necessário, serão utilizados para conferências com as lideranças indígenas do povo informado, respeitando os dispositivos legais.

5.7.6 A UNIR, por meio da Comissão do Processo de Ingresso Indígena, poderá, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no Processo de Ingresso Indígena e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

5.7.7 Os pareceres emitidos pela banca de verificação serão elaborados em conformidade com o Documento Orientador de Critérios de Pertencimento Indígena redigido pela Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia (AGIR) e Organização dos Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato Grosso, Sul do Amazonas (OPIROMA) e Organização dos Professores Indígenas de Rondônia (OPIRON).

5.7.8 O resultado da avaliação e validação da Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

5.7.8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

5.7.9 O candidato que não comparecer perante a banca de verificação no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de indígena, não confirmada em caráter terminativo.

5.7.10 O candidato convocado cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação e validação será eliminado (indeferido), ou seja não concorrerá nas cotas referente a autodeclaração realizada. Podendo o candidato ainda concorrer às vagas da ampla concorrência e as demais cotas, exceto as relacionadas a sua autodeclaração indeferida.

5.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é quilombola e classificado(a) na cota correspondente estará sujeito a validação por meio de uma Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento.

5.8.1 Quilombolas são os considerados remanescentes das comunidades dos quilombos, em conformidade com o art. 2º do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

5.8.2 Não haverá entrevista ao candidato convocado na cota Quilombola, sendo verificado apenas os documentos apresentados nos termos deste edital e do edital de abertura do certame.

5.8.2.1 Havendo necessidade, a banca poderá convocar o candidato para prestar esclarecimentos necessários para firmar seu parecer quanto a validação ou não da autodeclaração e declaração de pertencimento do candidato.

5.8.1.2 A convocação ocorrerá via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição e dentro do período previsto para realização das verificações pelas bancas de heteroidentificação, validação e verificação do PSD UNIR/2024 ([Anexo I - Edital nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

5.8.3 A entrega dos documentos pelos candidatos convocados por edital ocorrerá por meio digital.

5.8.4 O candidato convocado deverá anexar a autodeclaração ([Anexo V-A - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA](#) - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR), declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com a comunidade quilombola ([Anexo V-B - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM A](#)

**COMUNIDADE QUILOMBOLA** - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR), Declaração ou documento equivalente emitido pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

5.8.4.1 Todos os documentos citados acima deverão ser anexados no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/NvqKMph7giS1EobS7> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

5.8.4.2 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

5.8.4.3 Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão apresentar documento de comprovação emitido por organização/associação quilombola a qual pertença.

5.8.4.4 Não serão aceitas declarações de reconhecimento emitidas por lideranças quilombolas de comunidade/organização/associação quilombola diferente daquela a qual o candidato declara pertencer.

5.8.5 A confirmação da habilitação do candidato autodeclarado quilombola dependerá da validação realizada pela Banca de Verificação de Identidade Étnica e Pertencimento responsável por verificar a condição autodeclarada.

5.8.6 A Banca reserva-se o direito de, a qualquer momento, durante o tempo de integralização curricular, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no processo de ingresso quilombola e, em qualquer tempo, solicitar mais documentos e informações como fotos e vídeos.

5.8.7 O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso.

5.9 Contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação, validação e de verificação caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à comissão recursal, conforme data prevista no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

5.9.1 O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo encaminhando para o e-mail [cpsd@unir.br](mailto:cpsd@unir.br) com o assunto "RECURSO CONTRA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO - EDITAL 02/2024/GR/UNIR".

5.9.1.1 No recurso deverá constar nome completo, Número de inscrição, Campus, Curso, Turno e cota para a qual o candidato foi convocado e teve sua autodeclaração indeferida.

5.9.2 A comissão recursal será composta por número ímpar de membros, sendo, no mínimo, de 3 (três) membros diferentes, dos que compuseram a banca responsável pela decisão sujeita a recurso.

5.9.3 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

5.9.4 O resultado dos recursos encaminhados à comissão recursal serão divulgados no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

5.9.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

5.10 O candidato que tiver a autodeclaração de identidade e/ou pertencimento não confirmada pela banca não terá direito à matrícula na UNIR como pessoa negra (preto ou pardo), indígena ou quilombola, e não poderá concorrer a qualquer outro certame, em qualquer outro tempo, na UNIR se declarando ou afirmando como tal.

5.11 Os integrantes de todas as comissões e/ou bancas mencionadas neste edital, juntamente com a equipe de apoio, deverão:

I - Assinar o termo de compromisso e não impedimento quanto à atuação nas comissões e/ou bancas;

II- Acordar com os termos de sigilo e confidencialidade quanto às informações pessoais dos candidatos e da atuação dos membros a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação e verificação.

## 6. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será designada uma Banca Multiprofissional de análise e validação para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD).

6.2 A Banca Multiprofissional avaliará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) que concorre às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD), nas cotas (C1, C10, C11 e C12).

6.2.1 A entrega dos documentos pelos candidatos convocados por meio deste edital ocorrerá por meio digital, no formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/NvqKMph7giS1EobS7> no período previsto no cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

6.2.3 O candidato convocado deverá realizar o Upload da documentação especificada no item 4. deste edital, conforme estabelecido no subitem 6.2.1, sob pena de eliminação do Processo Seletivo UNIR/2024. Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

6.2.4 Havendo necessidade, a UNIR se reserva o direito de convocar os candidatos para a realização da avaliação biopsicossocial por meio de entrevista, virtual ou presencial.

6.3 Compete exclusivamente à referida comissão, atestar, com base nos documentos comprobatórios e na verificação, se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD).

6.4 A confirmação da habilitação do candidato com deficiência (PcD) dependerá da validação realizada pela Banca Multiprofissional responsável por verificar a condição autodeclarada.

6.5 O resultado será publicado no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br/>.

6.6 Contra o resultado da avaliação da Banca Multiprofissional, caberá interposição de recurso pelo candidato, a ser dirigido à comissão recursal.

6.6.1 O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo encaminhando para o e-mail cpsd@unir.br com o assunto "RECURSO CONTRA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO - EDITAL 02/2024/GR/UNIR".

6.6.2 No recurso deverá constar nome completo, Número de inscrição, Campus, Curso, Turno e cota para a qual o candidato foi convocado e teve sua autodeclaração indeferida.

6.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados e os prazos para interposição de recurso, conforme o cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

6.8 Da decisão da comissão recursal não cabe interposição de novo recurso.

6.9 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme o cronograma ([Anexo I - EDITAL Nº 02/2024/GR/UNIR](#)).

## 7. A UNIR se reserva ao direito de rever seus atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos caso haja:

I Erro;

II Nulidade; ou

III Anulabilidade.

## 8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos:

I Em primeira instância, pela CPSD; e

II Em grau de recurso, pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 09/02/2024, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1645441** e o código CRC **16474135**.